



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 261 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto nos arts. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 19.00.6220.0001921/2024-50, RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso VI, na alínea "b", do art. 8º da [Portaria CNMP-PRESI nº 203, de 1 de junho de 2023](#), publicada no Diário Eletrônico, caderno Administrativo, edição de 6 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....

b)

VI - o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais.

.....

.....

§ 2º O Secretário-Geral será substituído, em suas ausências, pelo Secretário-Geral Adjunto ou por quem indicar." (NR)

Art. 2º Acrescentar os incisos XIX e XX no art. 17 da [Portaria CNMP-PRESI nº 203, de 1 de junho de 2023](#), publicada no Diário Eletrônico, caderno Administrativo, edição de 6 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.....

.....

XIX - coordenar o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor de Proteção de Dados Pessoais;

XX - monitorar a execução do Plano Diretor de Proteção de Dados Pessoais e adotar as providências necessárias à sua implementação e ao seu cumprimento." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO